

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA



209  
ANOS

---

# BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

ANO 3 · NÚMERO 39 · 2021

FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

# SUMÁRIO

<b>SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS</b>	
PORTARIA Nº 1441/GAB/DGPC/PCSC de 29/09/2021	Pág. 04
<b>SEÇÃO 2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
PORTARIA Nº 1396/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 06
PORTARIA Nº 1398/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 06
PORTARIA Nº 1399/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 06
PORTARIA Nº 1400/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 06
PORTARIA Nº 1401/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 06
PORTARIA Nº 1402/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1403/GAB/DGPC/PCSC de 23/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1404/GAB/DGPC/PCSC de 23/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1405/GAB/DGPC/PCSC de 23/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1406/GAB/DGPC/PCSC de 27/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1407/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 07
PORTARIA Nº 1408/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 08
PORTARIA Nº 1409/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 08
PORTARIA Nº 1410/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 08
PORTARIA Nº 1411/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 08
PORTARIA Nº 1412/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 08
PORTARIA Nº 1413/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 09
PORTARIA Nº 1414/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 09
PORTARIA Nº 1415/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 09
PORTARIA Nº 1416/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 09
PORTARIA Nº 1417/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 09
PORTARIA Nº 1418/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 10
PORTARIA Nº 1419/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 10
PORTARIA Nº 1420/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 10
PORTARIA Nº 1421/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 10
PORTARIA Nº 1422/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 10
PORTARIA- Nº 1423/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 11
PORTARIA Nº 1424/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 11
PORTARIA Nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 11
PORTARIA Nº 1428/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 11
PORTARIA Nº 1429/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 11
PORTARIA Nº 1430/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 12
PORTARIA Nº 1432/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 12



# SUMÁRIO

PORTARIA Nº 1433/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 12
PORTARIA Nº 1434/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 12
PORTARIA Nº 1435/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 12
PORTARIA Nº 1436/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 13
PORTARIA Nº 1437/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 13
PORTARIA Nº 1438/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 13
PORTARIA Nº 1439/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 13
PORTARIA Nº 1440/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 13
PORTARIA Nº 1397/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021	Pág. 14
PORTARIA Nº 1426/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 14
PORTARIA Nº 1427/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 15
PORTARIA Nº 1431/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021	Pág. 15
PORTARIA- Nº 1442/GAB/DGPC/PCSC de 29/09/2021	Pág. 15
PORTARIA- Nº 1443/GAB/DGPC/PCSC de 29/09/2021	Pág. 15
PORTARIA- Nº 1444/GAB/DGPC/PCSC de 29/09/2021	Pág. 16
SEÇÃO 3 - INTELIGÊNCIA E ESTATÍSTICA	
SEÇÃO 4 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
RESOLUÇÃO Nº 019/GAB/DGPC/PCSC/2021	Pág. 18
SEÇÃO 5 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO	
SEÇÃO 6 - ACADEMIA DE POLÍCIA	
EDITAL Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2021	Pág. 22
SEÇÃO 7 - CORREGEDORIA	
SEÇÃO 8 - ASSUNTOS JURÍDICOS	
SEÇÃO 9 - JOGOS E DIVERSÕES	



## SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

PORTARIA Nº 1441/GAB/DGPC/PCSC de 29/09/2021.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 45, §2º, da Lei Complementar nº 453, de 05.08.2009, regulamentado pelo Decreto nº 2.669 de 05.10.2009, **FAZ SABER** aos Delegados de Polícia do Estado, cujos nomes foram relacionados no Processo de Promoção publicado no Diário Oficial do Estado n. 21.616, de 29 de setembro de 2021 que está agendada a:

### ESCOLHA DE VAGAS DE REMOÇÃO HORIZONTAL E DE PROMOÇÃO

Assim, ficam convocados para participar do processo de remoção horizontal, no próximo dia **01 de outubro de 2021**, na sala [https://webconf.pc.sc.gov.br/remocao\\_horizontal](https://webconf.pc.sc.gov.br/remocao_horizontal) de acordo com o seguinte cronograma:

- a) As 09h, os Delegados de Polícia de **Entrância Especial** para as vagas abaixo descritas:

DPCAMI FLORIANÓPOLIS  
7ª DELEGACIA DE FLORIANÓPOLIS  
DPCO PALHOÇA  
DPCAMI CHAPECÓ  
DPCAMI JOINVILLE  
2ª DELEGACIA DE JOINVILLE  
DPCAMI ITAJAÍ  
DPCO BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
DPCO RIO DO SUL

- b) As 10h os Delegados de Polícia de Entrância Final para as vagas abaixo descritas:

DPCO XANXERÊ  
DPCO XAXIM  
DPCO MARAVILHA  
DPCO SÃO MIGUEL DO OESTE  
DPCAMI ARARANGUÁ  
DPCO TIMBÓ  
DPCO SÃO FRANCISCO DO SUL  
DPCO NAVEGANTES

- c) As 11h os Delegados de Polícia de Entrância Inicial para as vagas abaixo descritas:

DPCO PINHALZINHO  
DPCO PALMITOS  
DPCO SEARA  
DPCO MONDAÍ  
DPCO PONTE SERRADA  
DPCO SANTA CECILIA  
DPCO TAIÓ  
DPCO GARUVA



## SEÇÃO 1 - ASSUNTOS GERAIS

1. A remoção horizontal dar-se-á por requerimento, inclusive verbal, na data da escolha das vagas, por uma única vez por Delegado, conforme classificação na contagem final de pontos, iniciando por antiguidade e seguindo alternadamente com o merecimento;
2. Com a escolha da vaga por Delegado de Polícia da mesma entrância na remoção horizontal, fica automaticamente aberta a lotação por ele ocupada, a qual será disponibilizada para a escolha, novamente, em remoção horizontal aos presentes conforme classificação por antiguidade e merecimento, sendo procedido assim para todas as vagas surgidas até que não haja mais interessados;
3. Se a vaga então ocupada pelo Delegado de Polícia não for compatível com sua respectiva entrância, em razão da Comarca ter sido elevada durante o período em que nela permaneceu lotado, compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil definir vaga em unidade policial da entrância a qual pertencia o Delegado de Polícia removido horizontalmente, imediatamente após a escolha deste, sendo que o conhecimento da vaga pelos participantes ocorrerá no momento da sessão de escolha;
4. Os claros de lotação remanescentes serão divulgados na rede pçtodos e disponibilizados para a promoção, via webconf no endereço <https://webconf.pc.sc.gov.br/promocao> , no mesmo dia, segundo o cronograma:
  - a) As 14h os Delegados de Polícia de Entrância Final que desejarem promoção à Entrância Especial
  - b) As 15h os Delegados de Polícia de Entrância Inicial que desejarem promoção à Entrância Final
  - c) As 16h os Delegados de Polícia Substitutos que desejarem promoção à Entrância Inicial.
5. É obrigatório o acesso à sala de reunião com vídeo e áudio, a fim de que seja possível a identificação pessoal do Delegado interessado.
6. Será admitida a outorga de procuração, desde que enviada até o dia 30 de setembro à Gerência de Gestão de Pessoas por email [gepes-gerencia@pc.sc.gov.br](mailto:gepes-gerencia@pc.sc.gov.br)
7. O prazo de trânsito para a remoção horizontal será de 05 (cinco) dias e o prazo para trânsito relativo à promoção será de 15 dias, ambos a contar de 04 de outubro de 2021, conforme art. 69, §1º da Lei Complementar n. 453/2009.
8. O Delegado de Polícia que optar pela remoção horizontal fica automaticamente impedido de participar do processo de promoção para vaga em Entrância superior;
9. As vagas abertas decorrem da extrema necessidade pública de prover as unidades em razão de recentes remoções, motivo pelo qual o Delegado que optar pela vaga **deverá necessariamente assumir**, sob pena de anulação da promoção, independente do local onde se encontra atualmente lotado ou designado, sendo que a referida portaria de lotação ou de designação será tornada sem efeito a partir da remoção e/ou promoção.
10. Por se tratar de ato convocatório, registra-se que a ausência do interessado implicará em renúncia ao direito de quaisquer questionamentos decorrentes da sistemática adotada nesta portaria.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1396/GAB/DGPC/PCSC, de 22/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 104449/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **MARIA LUIZA HUFF ROPSSON**, mat. nº 0609044-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CONCORDIA para a DIC- BLUMENAU, com efeitos a contar de 22/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1398/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LISIANE JUNGES**, mat. nº 0378376-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DPCO- ITAPIRANGA, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1399/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, **WILHERM WAGNER MESSIAS ALVES NEGRAO**, mat. nº 0650560-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder pela DRP- SAO LOURENCO D OESTE e pela DRP- SAO MIGUEL D OESTE, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392516-1-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1400/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FELIPE SIMAO GOMES**, mat. nº 0992319-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- SAO JOSE e pela DIC- SAO JOSE, no período de 15/09/2021 a 14/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0292034-4-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 752/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 23/2020, de 08/06/2020, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1401/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO PASSOS DA COSTA**, mat. nº 0605265-7-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO JOAQUIM e pela DPCO- URUBICI, no período de 01/10/2021 a 15/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0605197-9-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 289/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 06/2020, de 10/02/2020, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1402/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTAO**, mat. nº 0330683-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder pela DRP- TUBARAO e pela DRP- LAGUNA, no período de 20/09/2021 a 08/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0953575-6-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1403/GAB/DGPC/PCSC, de 23/09/2021.

**TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 1273/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 35/2021, de 01/09/2021. Referente ao Servidor LUCIANO RICARDO FERRABOLI, mat. nº 0926209 1 01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1404/GAB/DGPC/PCSC de 23/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, DELCIR MORESCO, mat. nº 0322679-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- PARAISO e pela DPMU- BANDEIRANTE, no período de 02/08/2021 a 31/08/2021, em razão da Licença Prêmio do Responsável, mat. nº 0926209-1-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1405/GAB/DGPC/PCSC de 23/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOEL SPECHT**, mat. nº 0650182-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- MARAVILHA e pela DPCO- MONDAI, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1406/GAB/DGPC/PCSC, de 27/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 104801/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **BRUNO FERNANDES BEZERRA**, mat. nº 0379567-5-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 1ª DPCO- JOINVILLE para a CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 22/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1407/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 8º e § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, RICARDO GUEDES DA CUNHA, mat. nº 0658508-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, lotado na DPCO- BOM RETIRO, para prestar serviços na DPCO- BIGUACU, conforme processo PCSC 99854/2021, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1408/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO JORGE FERRAZ**, mat. nº 0981454-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- ITAJAI e pela DPCO- BARRA VELHA, no período de 13/09/2021 a 24/09/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0392506-4-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 1396/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 10/2019, de 30/09/2019, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1409/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS FERNANDES DA ROSA**, mat. nº 0658662-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- TURVO e pela DPCO- MELEIRO, no período de 15/09/2021 a 21/09/2021, em razão da suspensão sem remuneração do Titular, mat. nº 0658339-3-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 251/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20713, de 20/02/2018, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1410/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MURILLO YAGO BATALHA**, mat. nº 0992532-5-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DIC- JOINVILLE e pela 1ª DPCO- JOINVILLE, no período de 02/09/2021 a 16/09/2021, em razão da Licença Paternidade do Titular, mat. nº 0953581-0-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 781/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 19/2021, de 12/05/2021, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1411/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 101877/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **LUANA CRISTINA ALLENDE**, mat. nº 0953930-1-01, ESCRIVA DE POLICIA CIVIL, da 2ª DPCO- BLUMENAU para a CPP- BLUMENAU, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1412/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 96385/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **BRUNO DOS SANTOS BARBOSA**, mat. nº 0392419-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da 2ª DPCO- BLUMENAU para a DIC- BLUMENAU, com efeitos a contar de 06/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**





PORTARIA Nº 1413/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 101942/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **GUILHERME MENEZES DE GOES DECANINI**, mat. nº 0963307-3-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CAMBORIU para a DIC-BALNEARIO CAMBORIU, com efeitos a contar de 16/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1414/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, EDSON HENN DA SILVA, mat. nº 0322681-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- IPIRA e pela DPMU- PIRATUBA, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0356740-0-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1415/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, LUIZ HENRIQUE LUVISON, mat. nº 0953940-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- LACERDOPOLIS e pela DPMU- OURO, no período de 10/10/2021 a 08/11/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0961878-3-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1416/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNO PEREIRA FERNANDES**, mat. nº 0928773-6-03, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- LAGUNA e pela DPCO- LAGUNA, no período de 13/10/2021 a 29/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0983090-1-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 773/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 19/2021, de 12/05/2021, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1417/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**SUSPENDER**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 696/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20779, de 20/05/2018, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, DANIEL FERREIRA DIAS, mat. nº 0392470-0-01, no período de 16/09/2021 a 30/09/2021, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, DIONES PAVONI DE FREITAS, mat. nº 0992236-9-01, para exercer a função do Titular da DIC- JARAGUA DO SUL, no citado período, em razão das férias do Titular.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1418/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, MILVO JOSE COCCO, mat. nº 0223520-0-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ROMELANDIA e pela DPMU- PALMA SOLA, no período de 20/09/2021 a 19/10/2021, em razão da Licença Prêmio da Responsável, mat. nº 0322744-8-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1419/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ALVARO WEINERT OPITZ**, mat. nº 0650232-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- CONCORDIA e pela DPCO- SEARA, no período de 01/10/2021 a 15/10/2021, em razão de ausência de Delegado Titular.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1420/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

CESSAR EFEITOS, com base no Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, da designação de **DEL CIR MORESCO**, mat. nº 0322679-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU- PARAISO, conforme constou na Portaria nº 1400/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20671, de 07/12/2021, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1421/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Art. 1º, § 1º, inc. III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 101948/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **NEIFE LUIZ WERLANG**, mat. nº 0307676-8-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DRP- SAO MIGUEL D OESTE para a DPMU- PARAISO e **DESIGNA - LO**, conforme o Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- PARAISO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1422/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

CESSAR EFEITOS, com base no Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, da designação de **JEAN MATTOS ALVES TEIXEIRA**, mat. nº 0974227-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU- MAJOR GERCINO, conforme constou na Portaria nº 1407/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 11/2019, de 07/10/2019, com efeitos a contar de 27/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA- Nº 1423/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Art. 1º, § 1º, inc. III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 100952/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **VALDIR GUMS JUNIOR**, mat. nº 0960999-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- SAO JOAO BATISTA para a DPMU- MAJOR GERCINO e **DESIGNA - LO**, conforme o Art. 9º, inc II do Decreto nº 348 de 14/11/2019, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- MAJOR GERCINO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 27/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1424/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, os membros da Comissão Organizadora do 1º Concurso Literário de Contos e Poemas da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - Francisco Pazda, com fundamento no item 10 do edital de regência (processo PCSC 92395/2020).

Delegada de Polícia Ana Silvia Serrano Ghisi (GEPES), matrícula 378.477-0 - supervisora;

Escrivã de Polícia Isabel Muniz Corradini (GEPES), matrícula 655.753-8 - presidente;

Escrivã de Polícia Lisa Amaral Gurgel (ACADEPOL), matrícula 391.271-0;

Agente de Polícia Vitor Martins Mattoso (ACADEPOL), matrícula 621.073-2.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1425/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLAUDIR STANG**, mat. nº 0381813-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DIONISIO CERQUEIRA e pela DPCO- ANCHIETA, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1428/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 102656/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **HELENO DE AVILA BUENO**, mat. nº 0322896-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CPP- FLORIANOPOLIS para a 10ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 23/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1429/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**SUSPENDER**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, os efeitos da Portaria nº 1155/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 34/2020, de 26/08/2020, referente ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, FABIO MOREIRA OSORIO, mat. nº 0392476-9-01, no período de 13/09/2021 a 27/09/2021, e **DESIGNAR** a DELEGADA DE POLICIA SUBSTITUTA, FERNANDA GOLIN LUIGGI, mat. nº 0981429-9-01, para exercer a função do Titular da 1ª DPCO- ITAJAI, no citado período, em razão das férias do Titular.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1430/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**REMOVER**, com base no Artigo 1º, § 1º, inciso III do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 105156/2021), da LC nº 453 de 05/08/2009, **FLAVIA HEIDEMANN**, mat. nº 0283333-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da CORPC- FLORIANOPOLIS para o GABINETE DO DELEGADO- GERAL, para atuar junto a Ouvidoria, com efeitos a contar de 04/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1432/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO DE OLIVEIRA**, mat. nº 0658861-1-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- CHAPECO e pela 5ª DECOR- CHAPECO, no período de 17/10/2021 a 03/11/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981455-8-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 630/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 18/2020, de 04/05/2021, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1433/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WESLEY DE SOUSA COSTA**, mat. nº 0992264-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- SAO CARLOS e pela DPCO- PINHALZINHO, no período de 01/10/2021 a 31/10/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1434/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, **FABIANO RIZZATTI TONIAZZO**, mat. nº 0360335-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder pela DRP- RIO DO SUL e pela DRP- ITUPORANGA, no período de 23/09/2021 a 04/11/2021, em razão da LTS do Titular, mat. nº 0225945-1-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1435/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com a LC nº 453, de 05/08/2009, **AUGUSTO MELO BRANDAO**, mat. nº 0650236-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder pela DPR- JARAGUA DO SUL e pela DRP- JOINVILLE, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, em razão das férias da Titular, mat. nº 0381812-8-01.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1436/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCELO FERNANDO TESCKE**, mat. nº 0974186-0-02, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- ABELARDO LUZ e pela DPCO- XAXIM, no período de 01/10/2021 a 31/12/2021, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1437/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **RUDIANE ALBA**, mat. nº 0650244-0-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- GUARACIABA e pela DPMU- BARRA BONITA, no período de 04/10/2021 a 02/11/2021, em razão das férias do Responsável, mat. nº 0291707-6-02.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1438/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021.

**RETIFICAR**, a Portaria nº 1067/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 27/2021, de 07/07/2021, a qual designou o Servidor **RICARDO MARCELO CASAROLLI**, mat. nº 0650167-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- BALNEARIO CAMBORIU e pela DDTCA- BALNEARIO CAMBORIU, com relação ao período, que deverá ser: de 26/07/2021 a 20/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1439/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DAVID TARCISO QUEIROZ DE SOUZA**, mat. nº 0650191-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- BALNEARIO CAMBORIU e pela DDTCA- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 21/09/2021 a 21/03/2022, em razão de ausência de Delegado no local.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1440/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021.

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ICARO FREITAS MALVEIRA**, mat. nº 0981543-0-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela CPP- BALNEARIO CAMBORIU e pela DIC- BALNEARIO CAMBORIU, no período de 01/10/2021 a 15/10/2021, em razão das férias do Titular, mat. nº 0981540-6-01, suspendendo, no citado período, a Portaria nº 1279/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20651, de 08/11/2017, referente ao Delegado afastado.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1397/GAB/DGPC/PCSC de 22/09/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21.612 DE 23/09/2021  
Institui o Comitê de Aplicação na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para implementação do Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, e tendo em vista o que consta processo PCSC 61844/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Aplicação na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para implementação do Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na IN nº 5, de 24/06/2019.

Art. 2º Ficam designados como membros do Comitê de Aplicação na Polícia Civil do Estado de Santa Catarina os seguintes servidores:

I- GUSTAVO MADEIRA DA SILVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 658.666-0, que atuará como Gestor;

II- RAFAELA HAHN, Escrivã de Polícia Civil, matrícula 392.383-5, que atuará como Secretária;

III- ESTEVÃO GIORDANI DELLA ROCCA, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 392.156-5;

IV- RAPHAEL SOUZA WERLING DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 0650457-4-01;

V- THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 650.233-4;

VI- ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 650.543-0;

VII- ANA SILVIA SERRANO GHISI, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 378.477-0; e

VIII- FERNANDO LÚCIO MENDES, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 658.325-3.

Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do MEG-Tr e de seu respectivo Gestor estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil.

Art. 4º O Gestor e demais membros do Comitê de Aplicação do MEG-Tr não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 17 de setembro de 2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1426/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21.616 DE 29/09/2021

**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no Art. 9º, Inciso III, do Decreto nº 348 de 14/11/2019 e conforme o processo PCSC 105783/2021, concede EXONERAÇÃO a **EGON BRANDAO LEO DE ALBUQUERQUE**, 0627408-0-01, lotado na ACADEPOL- FLORIANOPOLIS, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, com efeitos a contar de 28/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA Nº 1427/GAB/DGPC/PCSC, de 28/09/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21.616 DE 29/09/2021  
**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL, com base no Artigo 9º, inciso VI do Decreto nº 348 de 14/11/2019, e conforme processo PCSC 102202/2021, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** da Policial Civil inativa, **VICENTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, mat. nº 0222905-6-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- LAGUNA, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA Nº 1431/GAB/DGPC/PCSC de 28/09/2021. PUBLICADA NO DOE Nº 21.616 DE 29/09/2021  
**O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e, com base na competência instituída pelo art. 3º, IV, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 75, II, do Regulamento Geral para Contratação de Materiais, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Sistema Administrativo de Gestão de Materiais e Serviços - SAGMS, instituído pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, resolve **DESIGNAR** os servidores **KHRISTIAN CELLY NASCIMENTO**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula n.º 293.620-8; **MARICE MARIA MEIRA MACHADO**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 378.529-7; **ELIANA ALBINO SERAFIM**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 961.864-3; **TATIANE ALVES COSTA**, Agente de Polícia, matrícula n.º 992.440-0; **GRAZIELE SILVA VIEIRA AVILA**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 339.905-2; **CARLA GEOVANI PILLOTO**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 0983152-5-01; **ROSELI CAVALIERI**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 222.882-3; **ANA PAULA SCHAFRANSKI FERREIRA RIBAS**, Agente de Polícia, matrícula nº 983.098-7; **ENAIANE PATRÍCIA MEURER**, Agente de Polícia, matrícula n.º 657.975-2; **VANESSA COLETTI DA SILVEIRA**, Agente de Polícia, matrícula nº 960.770-6; para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, em processos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1442/GAB/DGPC/PCSC, de 29/09/2021.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, da Portaria nº 160/GAB/DGPC/SSP, publicada no DOE nº 20943, de 28/01/2019 referente ao DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, **LAURITO AKIRA SATO**, mat. nº 0378431-2-01, e **DESIGNAR** o DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO, **ANDRE MORETZSOHN PORTELLA DA COSTA**, mat. nº 0992520-1-01, para exercer a função de Titular da CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 23/09/2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**

PORTARIA- Nº 1443/GAB/DGPC/PCSC, de 29/09/2021.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o art. 8º, § 1º, da LC Nº 453, de 05/08/2009, na parte referente à designação para prestar serviços da Portaria nº 1237/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 36/2020, de 09/09/2020, relativa ao servidor, **PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA**, mat. nº 0340272-0-01, DELEGADA DE POLÍCIA DE ENTRANCIA INICIAL e DESIGNÁ-LA para prestar serviços na CPP- FLORIANOPOLIS, conforme processo PCSC 97503/2021, com efeitos a contar de 01/10/2021.

**Laurito Akira Sato**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**



PORTARIA- Nº 1444/GAB/DGPC/PCSC, de 29/09/2021.

**CESSAR EFEITOS**, de acordo com o § 3º, do art. 9º da LC nº 453, de 05/08/2009, da Portaria nº 1442/GAB/DGPC/PCSC, publicada no BID nº 38/2021, de 29/09/2021, referente ao DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, **ANDRE MORETZSOHN PORTELLA DA COSTA**, mat. nº 0992520-1-01, e DESIGNAR a DELEGADA DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, **PATRICIA CRISTINA FRONZA VIEIRA**, mat. nº 0340272-0-01, para exercer a função do Titular da CPP- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 01/10/2021

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**





Sem publicações  
para esta semana.



**RESOLUÇÃO Nº 019/GAB/DGPC/PCSC/2021.** PUBLICADA NO DOE Nº 21.616 DE 29/09/2021  
Regulamenta o procedimento para aplicação, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, conforme previsão contida na Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021, bem como o emprego do Sistema SCMULHER, plataforma desenvolvida para o cadastro dos formulários e gestão do risco identificado em casos que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher.

**O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL** do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,  
CONSIDERANDO a criação do Formulário Nacional de Avaliação de Riscos pelo Conselho Nacional de Justiça e sua utilização pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;  
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021, que institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar, e que estabelece, ainda, em seu artigo 2º, § 2º, que o referido formulário deve ser preferencialmente aplicado pela Polícia Civil no momento de registro da ocorrência;  
CONSIDERANDO o desenvolvimento do Sistema SCMULHER, pela Gerência de Tecnologia da Informação da Polícia Civil de Santa Catarina, plataforma que realizará o cadastro digital do formulário e gestão de riscos em relação aos casos que envolvam violência doméstica e familiar contra a mulher;  
CONSIDERANDO a formalização de acordo de cooperação técnica entre a Polícia Civil, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado de Santa Catarina para utilização conjunta do sistema SCMULHER e registro de todos os atendimentos realizados a partir da plataforma;

**RESOLVE:**

**SEÇÃO I – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SCMULHER**

Art. 1º A partir da disponibilização da plataforma, bem como da publicação desta Resolução, é obrigatória a utilização do Sistema SCMULHER, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, para aplicação do formulário nacional de avaliação de risco, instituído pela Lei nº 14.149, de 05 de maio de 2021.

§ 1º As Unidades Policiais em todo o Estado terão prazo de até 15 (quinze) dias para regularizar os cadastros para acesso à plataforma, bem como determinar a leitura do guia do usuário e material de capacitação disponível na intranet da Polícia Civil.

§ 2º A Gerência de Tecnologia da Informação da Polícia Civil de Santa Catarina, responsável pelo desenvolvimento do sistema, preparará estrutura para suporte da ferramenta a todos os policiais civis do Estado, bem como providenciará a criação de cursos de capacitação policial, com a colaboração da Academia da Polícia Civil (ACADEPOL), se necessário.

§ 3º A gestão do Sistema, bem como dos dados por ele produzidos, também ficará a cargo da GETIN, que adotará as medidas técnicas necessárias para a manutenção do sigilo das informações e estabelecimento do nível de acesso de cada um dos usuários (internos ou externos).

§ 4º Considerando a necessidade de automação do maior número de rotinas possível, ficará a Gerência de Tecnologia da Informação responsável por providenciar a integração do Sistema SCMULHER a todas os demais sistemas estratégicos utilizados pelo Estado, tais como o Sistema Integrado de Segurança Pública – SISP e Sistema EPROC, do Poder Judiciário de Santa Catarina.

Art. 2º Cada usuário será cadastrado conforme nível de permissão de acesso informado pela Instituição de origem, devendo na plataforma ter acesso apenas aos dados e informações que interessem ao nível estabelecido.

**SEÇÃO II – DO PREENCHIMENTO DIGITAL DO FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO E FLUXO DA INFORMAÇÃO PRODUZIDA**

Art. 3º O formulário nacional de avaliação de risco deverá ser aplicado pelo policial responsável pelo registro da ocorrência ou qualquer outro profissional designado pela Autoridade Policial da Comarca, logo após o registro de qualquer boletim de ocorrência ou realização de atendimento que envolva fato relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher.



§ 1º O Sistema SC MULHER criará, a partir do primeiro atendimento realizado à mulher em situação de violência, um protocolo/processo digital único, identificado pelo CPF da atendida, que será utilizado posteriormente por todos os órgãos que façam parte da rede de proteção; neste processo, serão cadastrados todos os atendimentos realizados, independente do órgão ou data de sua realização, de modo que seja criado um histórico digital das ações adotadas em razão dos fatos trazidos ao conhecimento das autoridades.

§ 2º Caso o policial civil, durante o atendimento, verifique que a mulher não possua processo digital na plataforma (com cadastro anterior por qualquer órgão ou entidade da rede de proteção), ficará este responsável por realizar o primeiro cadastro a partir do preenchimento dos seguintes dados básicos, comprovados por meio da apresentação de documento oficial com foto: nome completo, CPF, nome da mãe, data de nascimento e nacionalidade (sem prejuízo de outros dados porventura exigidos).

§ 3º Realizado o cadastro anteriormente mencionado, com a criação de novo processo digital, ou acessado o processo digital já existente, deverá o policial civil anexar à plataforma a versão em formato digital (PDF) do boletim de ocorrência, quando existente, bem como providenciar o preenchimento do formulário nacional de avaliação de riscos a partir do menu disponibilizado na ferramenta, seguindo os passos sugeridos pela plataforma.

§ 4º O formulário deverá ser aplicado após a realização de cada atendimento (independente de representação ou formalização de requerimento de medidas protetivas de urgência), devendo o policial questionar, caso já exista formulário preenchido a respeito do fato trazido ao seu conhecimento, se a atendida considera que a situação de risco se agravou desde o preenchimento do documento anterior, ocasião em que um novo formulário deverá ser produzido com a inserção das informações trazidas pela entrevista prévia realizada.

§ 5º O formulário de avaliação de risco preenchido poderá ser editado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua produção, oportunidade em que, havendo o agravamento da situação de risco nesse período, é dispensado o preenchimento de novo documento, devendo o policial responsável pelo atendimento (ou qualquer outro procurado pela mulher) providenciar a alteração, com o preenchimento dos novos dados apresentados, bem como verificar se o documento anterior foi remetido ao Poder Judiciário, ocasião em que também deverão ser adotadas as medidas para cientificação da Autoridade Judicial competente acerca das modificações realizadas.

§ 6º Caso haja necessidade de realização de requerimento de medidas protetivas de urgência, deverá ser utilizada a funcionalidade existente no Sistema SC MULHER, sendo vedada a utilização de modelos pré-existentes ou quaisquer outros sistemas anteriormente utilizados (vedação que se aplica, inclusive, ao SISP).

§ 7º Caso sejam apresentadas ao policial civil quaisquer tipos de mídias que demonstrem a materialidade do fato ou contribuam para a apuração da autoria, deverão estas (arquivos digitais em formatos diversos) ser inseridas no processo digital correspondente à mulher atendida, a partir da funcionalidade existente na plataforma ("Cadastrar documento ou mídia").

§ 8º Concluído o atendimento, com a geração do formulário digital de avaliação de risco, bem como do requerimento de medidas protetivas de urgência eventualmente elaborado, deverá o policial civil materializar os documentos produzidos por meio da funcionalidade "baixar processo (PDF)" e providenciar a coleta das assinaturas necessárias, juntando os documentos produzidos à via impressa do boletim de ocorrência (ainda obrigatória), até a implementação de ferramenta para coleta de assinaturas em formato eletrônico

§ 9º Colhidas as assinaturas e sendo o caso de requerimento de medidas protetivas de urgência, deverão ser os documentos enviados ao Poder Judiciário de Santa Catarina no prazo previsto pela legislação, por meio da utilização do Sistema EPROC, até a efetiva integração do Sistema SC MULHER àquela plataforma, medida que deverá ser providenciada com urgência pela GETIN.

§ 10º De modo a instruir o procedimento digital com as vias assinadas, ficará o policial civil que realizou o preenchimento do formulário, ou o Escrivão de Polícia que assumir o procedimento, responsável por digitalizar os documentos acima mencionados e reinseri-los na plataforma SC MULHER (por meio da ferramenta "cadastrar documento ou mídia").



**SEÇÃO III – DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**

Art. 4º O formulário nacional de avaliação de risco inserido no Sistema SC MULHER é composto por blocos de questões que visam em última análise, facilitar a tomada de decisão pelas Autoridades responsáveis pelo atendimento à mulher em situação de violência.

Art. 5º O sistema possui ferramenta capaz de analisar a quantidade de respostas indicadoras de periculosidade, apresentando a informação em destaque ao usuário no Painel de Visualização (círculo de cor vermelha, ao lado do nome do formulário).

§ 1º O número de respostas indicadoras de periculosidade deverá ser utilizado pela autoridade ou policial civil responsável pelo atendimento apenas como ferramenta de auxílio na classificação dos atendimentos, sendo necessário que também sejam avaliadas as respostas qualitativas produzidas, bem como o contexto em que as perguntas objetivas foram realizadas.

§ 2º A Autoridade Policial da Comarca, ou aquela em exercício em Unidades Especializadas, poderá, a partir da emissão de relatórios do sistema (menu formulários de avaliação de risco), gerenciar os atendimentos realizados, definindo ações e prioridades para instrução dos casos.

§ 3º A ferramenta de classificação de riscos não exime, entretanto, da responsabilidade por analisar todos os documentos inseridos na plataforma, bem como no Inquérito Policial instaurado, de modo que todas as circunstâncias sejam consideradas durante o processo de tomada de decisão.

Art. 6º O sistema também indica no Painel de Visualização um alerta sobre a existência de mais de um formulário preenchido em desfavor do mesmo agressor, de modo que tal informação também deva ser considerada para avaliação sobre o agravamento do risco do caso sob atendimento; para tanto, deve ser realizada análise das questões respondidas, bem como dos elementos que se apresentarem para decisão.

Art. 7º Recebida a decisão judicial a respeito de requerimento de medidas protetivas de urgência protocolados junto ao EPROC, deverá o Escrivão de Polícia responsável pelo procedimento anexá-la ao processo eletrônico correspondente criado no Sistema SC MULHER para conhecimento dos órgãos de proteção, medida que deverá ser adotada até a integração entre os sistemas, oportunidade em que a decisão já estará disponível na própria plataforma a partir do momento de sua produção pela Autoridade Judiciária competente.

Art. 8º Ficará a Autoridade Policial responsável por avaliar, a seu critério, a necessidade de adoção de medidas imediatas a partir do possível agravamento do nível de risco indicado pela plataforma, podendo organizar operações específicas ou adotar as medidas judiciais cabíveis.

**SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º As medidas relacionadas à impressão de documentos para coleta de assinaturas em documentos físicos e sua reinserção em formato digital na plataforma (digitalizado) deverão ser adotadas apenas até a efetiva implementação, pela Gerência de Tecnologia da Informação, de ferramenta para coleta digital de assinaturas.

Art. 10. O Sistema SC MULHER deverá ser integrado ao Sistema EPROC (do Poder Judiciário de Santa Catarina) com a maior brevidade possível, de modo que os requerimentos de medidas protetivas de urgência sejam protocolados automaticamente, com gerenciamento de todo o atendimento por esta plataforma.

Art. 11. A plataforma também deverá ser preparada para integração ao sistema de processo eletrônico da Polícia Civil de Santa Catarina (Inquérito Digital), cujo projeto encontra-se em andamento na GETIN.

Art. 12. O Sistema SC MULHER, desenvolvido pela Polícia Civil, poderá ser disponibilizado a todos os órgãos e entidades que fazem parte da rede de proteção à mulher, devendo ser providenciada a publicação de acordo de cooperação técnica ou outro instrumento equivalente.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 20 de setembro de 2021.

**LAURITO AKIRA SATO**

**Delegado-Geral da Polícia Civil**



Sem publicações  
para esta semana.



**EDITAL Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2021**

1º CONCURSO LITERÁRIO DE CONTOS E POEMAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FRANCISCO PAZDA  
(Processo Interno de Seleção)

O Delegado-Geral da Polícia Civil, a Diretora da Academia de Polícia Civil - ACADEPOL e a Gerente de Gestão de Pessoas da Polícia Civil, no uso de suas atribuições:

**CONSIDERANDO** que o momento atual de pandemia requer a implementação de ações voltadas à integração institucional, à promoção da saúde mental e à redução do estresse;

**CONSIDERANDO** o interesse institucional de estimular a produção literária, a arte e o desenvolvimento de talentos na comunidade policial civil, oportunizando momentos de descobertas e trocas;

**CONSIDERANDO** uma nova política estratégica de gestão focada em perspectivas de valorização dos policiais civis, considerando-os não apenas dentro da sua atividade fim, mas como seres em sua completude;

**RESOLVEM** tornar públicas as normas estabelecidas neste edital e seu Anexo Único, voltadas à seleção e publicação de textos do 1º Concurso Literário de Contos e Poemas da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – Francisco Pazda, conforme disposições a seguir:

**Capítulo I – Das Disposições Gerais**

1. O concurso será coordenado pela Gerência de Gestão de Pessoas (GEPES), com o apoio da ACADEPOL, e destina-se a estimular a produção literária de contos e poemas por policiais civis, cujas obras selecionadas serão publicadas gratuitamente em mídia digital e disponibilizadas para download.
2. Serão admitidas obras que, além de atenderem aos requisitos deste edital, sejam originais e inéditas, sem publicações anteriores, no todo ou em parte, em coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, físico ou digital, exceto em redes sociais.

**Capítulo II – Dos Requisitos de Participação**

3. Poderão participar deste concurso, policiais civis do Estado de Santa Catarina (ativos e inativos).
4. Estarão impedidos de participar os membros das Comissões de que trata este edital, bem como seus cônjuges ou parentes, até o 3º grau.
5. Cada candidato poderá concorrer com até duas obras, sendo 1 (uma) na categoria CONTO e 1 (uma) na categoria POEMA.

**Capítulo III – Das Inscrições, do Envio das Obras e do Termo de Cessão de Direitos Autorais**

6. A inscrição é gratuita e será realizada mediante preenchimento “on-line” de Formulário de Inscrição que será disponibilizado no site da ACADEPOL, no endereço [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), no período de 29 de setembro a 30 de novembro de 2021. São condições de inscrição:
  - 6.1 Possuir conta de e-mail no “GMAIL”, para acesso a formulário “google”;
  - 6.2 Preencher e enviar o formulário;
  - 6.3 Realizar o “upload” do(s) arquivo(s) com a(s) obra(s), em formato “doc” ou “docx”;
  - 6.4 Realizar o “upload” do Termo de Cessão de Direitos Autorais, preenchido e assinado, em formato “pdf”, conforme modelo do Anexo Único deste edital;
7. Caso o participante necessite enviar um novo Formulário de Inscrição em face de erro na digitação de dados cadastrais e/ou para acrescentar ou substituir obras, poderá fazê-lo até as 18h00 do dia 30/11/2021.
- 7.1 Se constatado o recebimento de mais de um Formulário de Inscrição a Comissão Organizadora considerará apenas os dados cadastrais e uploads de obra(s) do último formulário recebido, deletando integralmente o(s) formulário(s) anterior(es).
- 7.2 O(s) arquivo(s) contendo os textos devem ser nomeados como POEMA e/ou CONTO, sem qualquer alusão ao nome do candidato, nem marcas, símbolos ou anotações que permitam identificá-lo;
- 7.3 Serão indeferidas as inscrições que estejam desacompanhadas do(s) arquivo(s) da(s) obra(s) ou do Termo de Cessão de Direitos Autorais;



8. Sob pena de desclassificação, o conto e/ou o poema inscrito não pode ter sido publicado em coletâneas, suplementos literários, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, físico ou digital, exceto publicações em redes sociais.
- 8.1 A inscrição no concurso implica na anuência dos candidatos para a publicação e ampla divulgação das suas obras por quaisquer meios, sejam físicos ou digitais, sempre com menção à autoria.

#### **Capítulo IV – Da Apresentação e do Conteúdo das Obras**

9. O(s) texto(s) deverão ser redigidos em Língua Portuguesa e apresentados de forma padronizada de modo a obter o máximo de uniformização e preservação do sigilo da autoria até o final do julgamento, observando-se rigorosamente as normas descritas a seguir:
  - 9.1 O(s) texto(s) (CONTO e/ou POEMA) devem ser gravados em arquivo formato “doc” ou “docx”, fonte tamanho 12; Times New Roman, contendo até 800 palavras (CONTO) e 150 palavras (POEMA), com título(s) em negrito e registrando na parte superior do texto, antes do título, a categoria correspondente: CONTO ou POEMA;
  - 9.2 Espaço entre as linhas 1,5 e margens superior e esquerda 3cm, inferior e direita 2cm, para ambas as categorias;
  - 9.3 Sob pena de desclassificação, no corpo do POEMA e/ou do CONTO, ou em qualquer parte da página, não poderá constar alusão ao nome do autor, nem símbolos ou anotações que permitam identificá-lo;
  - 9.4 Os textos das obras são livres, vedadas alusões diretas ou indiretas a políticos (nacionais ou estrangeiros), conteúdos pornográficos/eróticos, abordagens discriminatórias ou que se apresentem com linguagem ofensiva;
  - 9.5 Os contos e poemas deverão observar as normas da língua padrão, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias etc.), primando pela clareza e concisão, salvo em casos de uso da permissão poética;
  - 9.6 O plágio implicará na automática desclassificação do candidato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no que couber.

#### **Capítulo V – Da Comissão Organizadora**

10. A Comissão Organizadora será composta por quatro servidores, sendo dois da Gerência de Gestão de Pessoas e dois da Academia de Polícia Civil, designados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.
11. São atribuições da Comissão Organizadora:
  - 11.1 Divulgar e distribuir informações sobre a seleção;
  - 11.2 Receber e conferir as inscrições;
  - 11.3 Avaliar a regularidade do material encaminhado pelos candidatos;
  - 11.4 Prestar informações sobre o edital, quando solicitado;
  - 11.5 Encaminhar as obras aos membros da Comissão Julgadora;
  - 11.6 Publicar o resultado final do concurso;
  - 11.7 Os membros da Comissão Organizadora não poderão participar do concurso.

#### **Capítulo VI – Da Comissão Julgadora**

12. O julgamento das obras será feito por uma Comissão composta por três membros, designados para esse fim pela presidente da Comissão Organizadora;
13. Os membros da Comissão Julgadora deverão possuir, preferencialmente, formação acadêmica compatível com o objeto deste edital;
14. Compete à Comissão Julgadora a escolha dos melhores contos e poemas, observados os critérios de avaliação e julgamento de que trata este edital;
15. A Comissão Julgadora atribuirá pontuação às obras de acordo com os itens 18.3 e 18.4;
  - 15.1 Para a publicação das obras será observada a pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos (média aritmética), atribuídos pela Comissão Julgadora;
  - 15.2 A publicação obedecerá à ordem classificatória das obras e será composta pelo número máximo de até 20 poemas e 10 contos;
16. Os membros da Comissão Julgadora não poderão participar do concurso;



17. A Comissão Julgadora é soberana em suas decisões, em face das quais não caberá recurso.

**Capítulo VII – Dos Critérios de Avaliação e Julgamento**

18. O processo de avaliação e julgamento das obras dar-se-á em duas fases, a saber:

- 18.1 **Eliminatória:** a eliminação ocorrerá na hipótese de que sejam descumpridas as regras de inscrição ou se houver incidência de alguma cláusula de desclassificação prevista neste edital;
- 18.2 **Classificatória:** a classificação consiste na atribuição de pontos às obras sob julgamento (de 0 a 10 pontos);
- 18.3 As obras serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Pontuação máxima
Coerência com o tema livre, obedecendo ao disposto nos itens 9.4 e 19.4.	2,0
Exploração de recursos inerentes a cada modalidade de texto (poema/conto).	2,0
Riqueza no uso de figuras de linguagens, sobretudo as metáforas, comparações, etc.	2,0
Originalidade e criatividade na construção poética e/ou narrativa.	2,0
Ortografia da Língua Portuguesa.	2,0

18.4 A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão Julgadora;

19. Serão considerados os seguintes critérios na avaliação e julgamento das obras:

- 19.1 Na apreciação dos textos dentro da categoria POEMA serão observados: a criatividade; originalidade; ritmo; a singularidade da obra; uso de recursos poéticos como organização em versos e estrofes, métrica, contexto, estilo, empregos de figura de linguagem (comparação, metáfora, personificação) que promovem efeito poético; repetição da mesma construção (paralelismo simétrico); efeitos sonoros e outros recursos (posição de palavras, pontuação, organização do espaço que produzem efeitos estéticos apropriados); marcas de autoria que expressam um olhar peculiar, livre e lúdico sobre a realidade local para sensibilizar, provocar, inquietar, fazer pensar e seduzir o leitor, além do título;
- 19.2 Na apreciação dos textos dentro da categoria CONTO serão observados: adequação discursiva; elementos básicos da narrativa (organização); adequação linguística; marcas de autoria, aspectos gerais de gramática e ortografia, coerência e coesão;
- 19.3 Em ambas as categorias ainda serão observadas a clareza e o uso da língua padrão, evitando ambiguidades, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada e cacofonias, exceto na categoria POEMA, caso seja um recurso utilizado na construção do texto.
- 19.4 Para a escolha dos classificados, os membros da Comissão Julgadora poderão levar em conta a atualidade do poema e do conto, sem abrir mão do critério da qualidade e/ou técnica;
- 19.5 A Comissão Julgadora, desde que não afete eventuais “licenças poéticas”, poderá efetuar a correção de desvios ortográficos da Língua Portuguesa eventualmente detectados nas obras selecionadas.
- 19.6 A Comissão Julgadora fará a seleção e julgamento das composições até o dia 31 de março de 2022.

**Capítulo VIII – Da Publicação do Resultado Final**

20. O resultado final do Concurso Literário será publicado em abril de 2022, em data que será divulgada oportunamente no site da ACADEPOL no endereço eletrônico - [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), na rede pctodos e nas redes sociais da Instituição.

**Capítulo IX – Da Premiação**

21. Aos autores das obras selecionadas será concedida a seguinte premiação:

- 21.1 Entrega de certificados de homenagem em solenidade a ser realizada na ACADEPOL, destinada a declarar o resultado final e apresentar os trabalhos selecionados para publicação;
22. A data da solenidade para declaração do resultado será divulgada no site [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br) e na rede “pctodos”;





**Capítulo X – Das Disposições Finais**

23. A participação no processo seletivo implicará aceitação plena, por parte dos candidatos, de todas as exigências legais e regulamentares.
  24. Depois de publicadas as obras selecionadas, uma cópia impressa fará parte do acervo bibliográfico e patrimonial da Polícia Civil.
  25. Os prazos estipulados neste edital podem sofrer alteração conforme necessidade das Comissões, mediante comunicação aos candidatos através dos e-mails cadastrados no ato da inscrição.
  26. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Literário serão realizadas no site da ACADEPOL - [www.acadepol.sc.gov.br](http://www.acadepol.sc.gov.br), exceto comunicações pontuais referentes à alteração do cronograma ou a outras intercorrências, que serão procedidas na forma do item anterior.
  27. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, subsidiariamente, pelo Delegado-Geral da Polícia Civil.
- Florianópolis, 24 de setembro de 2021.

**Laurito Akira Sato**

Delegado-Geral da Polícia Civil

**Ester Fernanda Coelho**

Diretora da ACADEPOL

**Ana Sílvia Serrano Ghisi**

Gerente de Gestão de Pessoas da Polícia Civil

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

**CEDENTE:** (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº..... expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº xxxx, residente e domiciliado na.....

**CESSIONÁRIO:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.211.786/0001-63, com sede na Av. Governador Ivo Silveira, 1521 - Centro Administrativo da SSP - Bloco B – Capoeiras Florianópolis - SC - CEP: 88085-000, neste ato representada por seu Titular, Delegado de Polícia LAURITO AKIRA SATO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a cessão ao CESSIONÁRIO, a título definitivo, gratuito e irrevogável dos direitos autorais do CEDENTE sobre a obra de sua autoria, apresentada no 1º Concurso Literário de Contos e Poemas da Polícia Civil do Estado de Santa - Francisco Pazda, na forma do EDITAL Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2021, ficando o CESSIONÁRIO autorizado a incorporar a mencionada obra no seu acervo patrimonial e a promover a correspondente utilização, execução e a ampla divulgação por quaisquer meios, tais como mídias sociais, e-books e blogs, sempre com menção à autoria.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO MÚTUO**

Pelo presente Termo, CEDENTE e CESSIONÁRIO se comprometem a cumprir as cláusulas e condições do EDITAL Nº 01/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do CEDENTE: \_\_\_\_\_



Sem publicações  
para esta semana.



Sem publicações  
para esta semana.



Sem publicações  
para esta semana.





POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

---

# BOLETIM INTERNO DIGITAL

---

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 22 de setembro de 2021 e 29 de setembro de 2021.

ORGANIZAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO: Gerência de Tecnologia da Informação

(48) 3665-8596

[getic@pc.sc.gov.br](mailto:getic@pc.sc.gov.br)

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS: Gerência de Gestão de Pessoas

[gepes-portarias@pc.sc.gov.br](mailto:gepes-portarias@pc.sc.gov.br)

**FLORIANÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021**